



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

DATA: 07 de junho de 2021

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

PL nº 004/2021
07/06/2021

Claudio Vasconcelos Vedano
Diretor do Departamento Legislativo

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
DISTRIBUIR CASCALHOS NOS ACESSOS
INTERNOS DAS PROPRIEDADES RURAIS
DE NOVA MAMORÉ/RO.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração municipal, visando o bem estar do povo do município de Nova Mamoré e objetivando facilitar o escoamento da produção o que levará ao aumento da produtividade nas propriedades rurais, bem como melhorar o acesso nas estradas destas propriedades, fica autorizado a distribuir cascalho nos acessos internos das propriedades rurais;

Art. 2º. Os produtores rurais enquadrados no PRONAF, no âmbito da agricultura familiar, ou com propriedades rurais de até 300 hectares, ficarão isentos de custos na doação do material citado e na prestação de serviços hora-máquinas para espalhar os cascalhos.

Art. 3º. Os produtores rurais não enquadrados no artigo 2º, terão subsidiados as doações de materiais, entretanto, deverão pagar a prestação do serviço de hora-máquina, conforme disposto em legislação vigente.

Parágrafo Único – O incentivo de que trata esta lei, será realizado em obediência aos critérios de oportunidade (quando as máquinas estiverem na região), equidade e economicidade e seguirá cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Aplicam-se ao incentivo concedido através da presente lei e no que couberem, ainda, as disposições das leis municipais em vigência.

Art. 5º. O poder executivo poderá regulamentar esta lei por meio de Decreto se necessário, bem como instituirá os necessários controles para o cumprimento desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 07 de junho de 2021.

CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
www.camaradenovamamore.ro.gov.br // www.camara@novamamore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré tem aproximadamente 5 mil propriedades rurais e 12 assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com cerca de 33 mil habitantes. A pecuária se destaca no município, maior produtor de leite de RO é dono do segundo rebanho bovino mais numeroso do estado. Na agricultura, os cultivos mais expressivos são os de café, arroz, milho e banana.

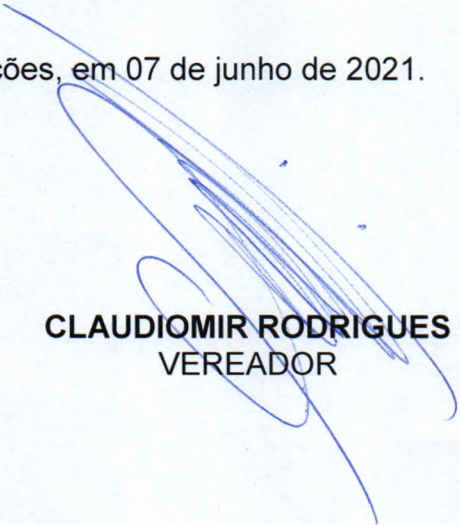
Nos últimos meses devido as grandes chuvas muitas estradas que ligam a zona rural à cidade de Nova Mamoré sofreram com alagamentos, assim também foram afetadas as entradas das propriedades rurais, dificultando a trafegabilidade, o que resulta no aumento do frete e em danos aos caminhões.

Nas temporadas de chuvas fortes, tanto o escoamento da safra quanto a coleta de leite são afetadas, deixando muitas dificuldades para o agricultor transportar seu produto. Por emitirem notas fiscais, os agricultores, em geral, são contribuintes de impostos de produção primária, que é o principal fomento financeiro da produção nacional. O município deve dar condições para que nossos produtores possam trabalhar melhor, transportar e comercializar seus produtos com o mínimo de prejuízos. Os consumidores dos nossos produtos, que precisam comprar in loco, também reclamam muito das condições das estradas e acessos. Levando em conta as novas agro indústria instalada.

Por estes fatos a Distribuição de cascalho e a realização dos serviços de recuperação das entradas das propriedades rurais se faz urgente e de grande importância.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, em 07 de junho de 2021.


CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR